



Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria

PROPOSTA

“Mapa de Pessoal 2018”

Presente a proposta apreciada em reunião extraordinária de Junta da União de Freguesias de Caparica e Trafaria no dia 30 de novembro de 2017, sobre o assunto em referência e que aqui se dá por inteiramente reproduzida.

Solicita-se à Assembleia de Freguesia, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro e do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de Junho, a apreciação e a aprovação do Mapa de Pessoal para 2017.

Caparica, 30 de novembro de 2017

A Presidente,

A handwritten signature in blue ink, consisting of a long horizontal stroke followed by a series of loops and a vertical line.

(Teresa Paula de Sousa Coelho)



Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

REUNIÃO: 30/11/2017

PROPOSTA DO PELOURO DE RECURSOS HUMANOS

Considerando a redação introduzida pelo artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que estabelece o âmbito dos mapas de pessoal e vem revogar o estabelecido anteriormente na Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

Considerando que os mapas de pessoal devem conter a indicação do número de postos de trabalho de cada órgão ou serviço, em conformidade com o estabelecido no organograma previsto no Regulamento de Organização dos Serviços aprovado em reunião de Junta do dia 11 de dezembro de 2013 e em sessão de assembleia de 23 de dezembro de 2013;

Tendo em conta a necessidade de dar cumprimento às regras legais relativas ao mapa de pessoal, a presente proposta de mapa de pessoal para o período de 2018 foi elaborada em articulação com a proposta de orçamento, prevendo-se no mapa de pessoal o seguinte:

- A descrição das atribuições, competências e atividade que o ocupante do posto de trabalho se destina a cumprir ou a executar, por referência à divisão de setores e orgânicas definidas no orçamento da Junta de Freguesia;
- A indicação dos postos de trabalho preenchidos por trabalhadores por tempo indeterminado, por contratos a termo resolutivo certo, bem como outros postos de trabalho a criar, eventualmente a preencher no ano de 2018 por qualquer uma das formas de vinculação jurídica, previstas na Lei.

O mapa de pessoal proposto, como resulta do Mapa Resumo dos Postos de Trabalho por cargo/carreira/categoria, em anexo, contém um total de 50 postos de trabalho, compreendendo 47 postos de trabalho ocupados e 3 postos de trabalho por preencher;

Pretende-se para 2018 prever os seguintes novos postos de trabalho, que se consideram urgentes e inadiáveis para se assegurar os serviços e competências desta Autarquia, que tem visto o seu mapa



*António
Baptista
Dr.
Nuno Mendes
Nelson*

Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria

de pessoal reduzido com a aposentação de trabalhadores e baixas médicas prolongadas que interferem na prestação de um bom serviço público, a saber:

- 1 lugar de assistente operacional para o setor da secretaria, com funções de auxiliar de serviços administrativos (por reforço de equipa para acompanhamento de competências delegadas e antecipando-se a preparação de possíveis situações de reforma);
- 1 lugar de assistente operacional para o setor de obras e manutenção, com funções de auxiliar de serviços gerais com carta de condução de pesados (por reforço de equipa de monos para acompanhamento de competências delegadas, estando já autorizado um pedido de mobilidade de 1 trabalhador para integração em vaga já existente desde 2017)
- 1 lugar de assistente operacional para o setor do cemitério, com funções de conveiro (por reforço de equipa de coveiros para acompanhamento de competências delegadas, já que com o concurso promovido em 2016 não ficaram todas as vagas preenchidas)

Propõe-se:

- Aprovar o Mapa de Pessoal para 2018, e o mapa resumo a ele anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzido;
- Solicitar à Assembleia de Freguesia a aprovação do mapa de pessoal para 2017 e mapa anexo, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro e do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Resultado da votação: *Aprovada por unanimidade.*

Seguimento: *Envia para a Assembleia de Freguesia.*

Data 30 / 11 / 2017

A Presidente,

[Assinatura]

MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAPARICA E TRAFARIA 2018

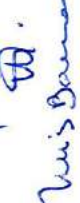
Nos termos do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Mapa Resumo dos postos de trabalho por cargo/carreira/categoria					
Cargos / Carreiras / Categorias	N.º de Postos de Trabalho			Totais	OBS
	Efetivos	Propostos			
Técnico Superior	2	0		2	
Assistente Técnico	10	0		10	
Encarregado Operacional	3	0		3	
Assistente Operacional	32	3		35	*1 Assistente Operacional em Licença sem Vencimento
TOTAL	47	3		50	







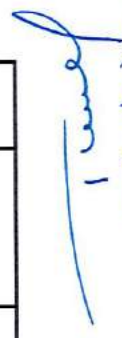


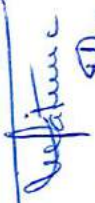


MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAPARICA E TRAFARIA - 2018

Nos termos do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Setor	Áreas	Atribuições/competências/atividades	Cargos / Carreiras / Categorias										TOTAL	Área de formação académica e/ou profissional	OBS
			Técnico superior		Assistente técnico		Encarregado operacional		Assistente operacional						
			efetivos	propostos	efetivos	propostos	efetivos	propostos	efetivos	propostos					
Setor de Apoio e de Coordenação Geral															
	Setor de Apoio e Coordenação Geral	Apoio e Coordenação Geral dos demais setores da Junta de Freguesia, pela adequada articulação entre os vários setores e pela promoção da prossecução das orientações e deliberações na sua esfera de competência; Assegurar o apoio ao executivo na organização e desenvolvimento das atividades e iniciativas, bem como na gestão de pessoal e contabilística.	1										1	Sociologia Trabalho	I
	Serviço de Educação, Ação Social, Saúde, Património, Cultura e Ciência, Tempos Livres e Desporto	Promover a dinamização das atividades constantes no Plano Anual de Atividades, inerentes a estas áreas, junto das escolas, instituições sociais e coletividades da freguesia; Assegurar o apoio às coletividades e associações, agilizando e qualificando o relacionamento das mesmas e apoiando nas demais necessidades.	1										1	Animação Cultural	I
		Acompanhar o setor de apoio e coordenação geral e serviços de educação, ação social, saúde, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto.			1								1		III
		SUB- TOTAL	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3		







MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAPARICA E TRAFARIA - 2018 (Continuação)

Nos termos do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Secção	Áreas	Atribuições/competências/actividades	Cargos / Carreiras / Categorias										TOTAL	Área de formação académica e/ou profissional	OBS
			Técnico superior		Assistente técnico		Encarregado operacional		Assistente operacional						
			efectivos	propostos	efectivos	propostos	efectivos	propostos	efectivos	propostos					
Setor de Secretaria e Administração Geral															
	Sector de Secretaria e Administração Geral	Assegurar a adequada articulação entre os vários serviços e a promoção da prossecução das orientações e deliberações na sua esfera de competência; Assegurar a gestão de pessoal e contabilística e gerir e optimizar os recursos financeiros da Junta de Freguesia de Caparica, bem como proceder às tarefas inerentes ao cumprimento do Sistema de Controlo Interno.			1								1		II
	Serviço de Atendimento ao Público	Assegurar o apoio administrativo, a gestão do expediente, o arquivo e o património; assegurar a gestão do expediente e correspondência geral; assegurar o atendimento geral, agilizando e qualificando o relacionamento dos fregueses e outros utentes; tratar das solicitações dos fregueses; receber e tratar as sugestões, reclamações e solicitações dos fregueses e assegurar a correta resposta às mesmas.			3						1		4		b) II e III
	Serviço de Contabilidade e Tesouraria e Administração Geral	Assegurar o cumprimento das orientações e deliberações, com base no estipulado no Sistema de Controlo Interno e realizar as tarefas inerentes à Contabilidade, Tesouraria e Administração Geral.			3								3		II
	Serviço de Posto de Cobrança de Água	Assegurar a cobrança das faturas emitidas pelos SMAS e receber e tratar as sugestões, reclamações e solicitações dos fregueses.			1						2	1	4		a); II e III
SUB- TOTAL			0	0	8	0	0	0	0	3	1	0	12		





MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAPARICA E TRAFARIA - 2018 (Continuação)

Nos termos do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Áreas	Atribuições/competências/actividades	Cargos / Carreiras / Categorias										TOTAL	Área de formação académica e/ou profissional	OBS	
		Técnico superior		Assistente técnico		Encarregado operacional		Assistente operacional							
efetivos	propostos	efetivos	propostos	efetivos	propostos	efetivos	propostos	efetivos	propostos						
Setor de Obras e Manutenção															
Setor de Obras e Manutenção	Assegurar a Coordenação funcional dos serviços, pela adequada articulação entre os vários serviços e pela promoção da prossecução das orientações e deliberações na sua esfera de competência; Exercer as tarefas inerentes ao cumprimento do Sistema de Controlo Interno; Zelar pelo funcionamento do Serviço de Equipamento Urbano, Ambiente e Saneamento Básico; Zelar pelo funcionamento do serviço de obras e manutenção no âmbito das competências da Junta e descentralizadas pela CMA para pequenas obras de rua, como sejam calçadas, mobiliário urbano, muros e muretes; Zelar pelo acompanhamento dos trabalhos de manutenção dos espaços verdes.					1						1		IV	
Serviço de Obras e Manutenção	Assegurar serviços de logística e conservação necessários à atividade; realizar a manutenção e conservação dos edifícios e equipamentos, máquinas e viaturas.								6				6		III
Serviço de Equipamento Urbano, Ambiente e Saneamento Básico	Assegurar a recolha dos monos e aparas domésticas, bem como promover a melhoria da qualidade de vida nas freguesias em termos de ambiente e gestão integrada do espaço público e de vivência urbana.											3	1	4	c) III
SUB- TOTAL		0	0	0	0	1	0	9	1	0	0	11			

1 verif
 [assinatura]
 [assinatura]
 [assinatura]
 [assinatura]
 [assinatura]

MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAPARICA E TRAFARIA - 2018 (Continuação)

Nos termos do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Áreas	Atribuições/competências/actividades	Cargos / Carreiras / Categorias										TOTAL	Área de formação académica e/ou profissional	OBS		
		Técnico superior		Assistente técnico		Encarregado operacional		Assistente operacional								
		efetivos	propostos	efetivos	propostos	efetivos	propostos	efetivos	propostos							
Setor de Obras e Manutenção (continuação)																
Setor de Obras e Manutenção do setor de obras	Assegurar a Coordenação funcional dos serviços, pela adequada articulação entre os vários serviços e pela promoção da prossecução das orientações e deliberações na sua esfera de competência; Exercer as tarefas inerentes ao cumprimento do Sistema de Controlo Interno; Zelar pelo funcionamento do serviço do Mercado; Zelar pelo acompanhamento do serviço de obras e manutenção no âmbito do protocolo de descentralização de competências com a CMA para as Escolas das Freguesias.						1					1		IV		
Serviço de Obras e Manutenção	Assegurar serviços de logística e conservação necessários à atividade; realizar a manutenção e conservação dos edifícios e equipamentos, máquinas e viaturas.									4				4	III	
Serviço do Mercado	Assegurar o apoio administrativo e a gestão do expediente; assegurar o atendimento geral, agilizando e qualificando o relacionamento dos fregueses e outros utentes; receber e tratar as sugestões, reclamações e solicitações dos concessionários e assegurar a correcta resposta às mesmas; Assegurar a manutenção, conservação e limpeza das instalações do mercado.													7	III	
SUB- TOTAL		0	0	0	0	1	0	11	0	0	12	0				

1. anal
 Cláudia
 Diretora-
 Adj.
 Recursos Humanos
 Nélia

MAPA DE PESSOAL DA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAPARICA E TRAFARIA - 2018 (Continuação)

Nos termos do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Secção	Áreas	Atribuições/competências/actividades	Cargos / Carreiras / Categorias										TOTAL	Área de formação académica e/ou profissional	OBS
			Técnico superior		Assistente técnico		Encarregado operacional		Assistente operacional						
			efetivos	propostos	efetivos	propostos	efetivos	propostos	efetivos	propostos					
Setor de Cemitério															
	Serviço de Atendimento ao Público	Assegurar o apoio administrativo, a gestão do expediente, o arquivo e o património; assegurar a gestão do expediente e correspondência geral; assegurar o atendimento geral, agilizando e qualificando o relacionamento dos fregueses e outros utentes; receber e tratar as sugestões, reclamações e solicitações dos fregueses e concessionários e assegurar a correta resposta às mesmas.			1								1		II
	Setor de Obras e Manutenção	Assegurar a Coordenação funcional dos serviços, pela adequada articulação entre os vários serviços e pela promoção da prossecução das orientações e deliberações na sua esfera de competência; Exercer as tarefas inerentes ao cumprimento do Sistema de Controlo Interno; Zelar pelo funcionamento Setor de Obras do Cemitério, quer através do acompanhamento dos trabalhos do serviço de obras quer pelo acompanhamento dos trabalhos do serviço do cemitério.					1						1		IV
		Assegurar serviços de logística e conservação necessários à atividade; realizar a manutenção e conservação dos edifícios e equipamentos, máquinas e viaturas.									3	1	4		III
		Promover a manutenção e conservação das instalações do cemitério; assegurar a construção das campas solicitadas pelos utentes.									6		6		III
	SUB- TOTAL		0	0	0	0	1	0	0	0	9	1	11		
	SUB- TOTAL		0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1		
	TOTAL GERAL		2	0	10	0	3	0	32	3	50				

a) 1 Assistente Operacional em Licença sem Vencimento

b) 1 Assistente Técnico em Mobilidade por 18 meses

c) 1 Assistente Operacional aguarda integração por mobilidade por 18 meses

Exercício de funções genericamente descritas no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de Junho, consentâneas com

I - a restiva formação académico/profissional

II - Exercício de funções de grau médio de complexidade, em conformidade com a descrição genericamente fixada no Anexo à LTFP

III - Exercício de funções essencialmente de natureza executiva e outras genericamente descritas no Anexo à LTFP, compatíveis com a respectiva profissão

IV - Exercício de funções de coordenação dos assistentes operacionais e outras genericamente enunciadas no Anexo à LTFP

Handwritten signatures and notes:
 1. *[Signature]*
 2. *[Signature]*
 3. *[Signature]*
 4. *[Signature]*
 5. *[Signature]*